

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n.º 912 , de 21 de maio de 2002.**

Autoriza reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma do artigo 3º da Lei 893 de 07 de novembro de 2000.

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito em 10,10% (dez inteiros e dez décimos por cento) do valor percebido no mês de abril de 2.002, conforme dispõe o artigo 3º da Lei 893 de 07 de novembro de 2.000.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.002.

Câmara Municipal de Piracema, 21 de maio de 2002.



-----  
Vereador Presidente



-----  
Vereador vice-Presidente



-----  
Vereador Secretário